



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 736/97

Autoriza doação de próprio municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à Associação Familiar dos Pequenos Produtores da Linha Brizola, da Localidade de Linha Brizola, o prédio da Escola Municipal Tiradentes da Localidade de Barra das Flores.

Parágrafo único - A Escola, objeto desta Lei, será demolida e o material aproveitado para construção da sede própria da Associação.

Art 2º - As despesas de demolição e remoção da Escola correrão por conta da Associação.

Art 3º - A Associação tem o prazo de 90(noventa) dias para demolir e retirar o material da Escola, findo esse prazo, a Escola volta ao patrimônio da Prefeitura.

Art 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária de Administração